

PARECER SEI CONSAD N.º 1/2025

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Conab, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em sua 3ª Reunião Extraordinária realizada em 26/03/2025, ao examinar as Notas Técnicas Sucon SEI n.º 1/2025- Prestação de Contas do Exercício de 2024, de 19/03/2025 e n.º 2/2025 - Proposta de Destinação do Lucro Líquido do Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2024, de 19/03/2025, o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Valor Adicionado, a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração do Resultado do Exercício, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis e o Relatório da Administração, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, bem como a Nota Técnica Audin/Geaud n.º 1/2025, de 21/03/2025, Nota Técnica Coaud nº 29/2025, de 24/03/2025, Relatório dos Auditores Independentes n.º 142/2025, de 24/03/2025 e demais documentos pertinentes, elaborou o seu Parecer considerando os seguintes fatos: **a)** a opinião da Auditoria Independente foi que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para Opinião com Ressalva”; a saber: Depósitos Recursais Efetuados P/Interposição – Limitação de Escopo; Estoques; Controles Internos Frágeis. E as seguintes Ênfases: Obrigações Atuarias e Inconsistências no Ativo imobilizado. **b)** o Comitê de Auditoria opinou no sentido de que as Demonstrações Contábeis refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e de gestão da Conab em 31 de dezembro de 2024. No entanto, recomenda-se a implementação de medidas para conciliar as informações apresentadas pelas auditorias, garantindo maior precisão e confiabilidade nos dados financeiros; e **c)** a Auditoria Interna opinou que existem pontos relevantes (item a, b e c) de melhoria no processo de elaboração das demonstrações contábeis e financeiras sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, necessitando de providências para melhoria do referido processo, com o intuito de maior segurança à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração e, principalmente, à Assembleia, no momento da aprovação das Contas. Após análise dos fatos elencados acima e baseado na documentação acostada aos autos, o Consad deliberou, por unanimidade: **a)** pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS E ÊNFASES** das Demonstrações Financeiras da Conab EXERCÍCIO 2024; **b)** pela **APROVAÇÃO** da destinação do Lucro Líquido do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e **c)** quanto a **REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**, e dos demais órgãos estatutários da Companhia, o Consad **APROVOU** a proposta apresentada, pois ela contempla as orientações contidas no Ofício OFÍCIO SEI N.º

25738/2025/MGI, de 13/3/2025, no sentido de que os honorários dos administradores e demais membros estatutários tenham reajustes ou recomposições dos honorários fixos limitados a 4,83%, para o período de abril de 2025 a março de 2026. Considerando os esforços da Companhia e avanços alcançados, apontamos que ainda subsistem recomendações da Assembleia Geral Ordinária de 2024 a serem sanadas. Assim, enfatiza-se a necessidade da gestão em dar continuidade ao aprimoramento do processo de governança, gestão de riscos e controles internos das demonstrações contábeis e financeiras. Neste sentido, a Companhia deve apresentar um Plano de Ação com vistas à resolução das recomendações da AGO de 2024 e atendimento às ressalvas e ênfases apresentadas nos itens a, b e c deste Parecer. Isto posto, encaminha-se o presente Parecer à Assembleia Geral Ordinária - AGO para deliberação.

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA

Presidente

DÓRIS GIUGLIANI CHAVES DE CERQUEIRA

Conselheira

RAQUEL GAMMADERLLA RIZZI

Conselheira

TANIA MARIA DE OLIVEIRA

Conselheira

JORGE LISANDRO MAIA USSAN

Conselheiro

FLÁVIO KOUTZII

Conselheiro

SÍLVIO FARNESE

Conselheiro

Brasília, 26 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HENRIQUE DA SILVA, Conselheiro (a) de Administração - Conab**, em 27/03/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL GAMMARDELLA RIZZI, Conselheiro (a) de Administração - Conab**, em 27/03/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DORIS GIUGLIANI CHAVES DE CERQUEIRA, Conselheiro (a) de Administração - Conab**, em 27/03/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARIA DE OLIVEIRA, Conselheiro (a) de Administração - Conab**, em 27/03/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LISANDRO MAIA USSAN, Conselheiro (a) de Administração - Conab**, em 27/03/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO FARNESE, Conselheiro (a) de Administração - Conab**, em 27/03/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO KOUTZII, Conselheiro (a) de Administração - Conab**, em 27/03/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41442140** e o código CRC **359E7691**.
